

Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-55,00 (Cinquenta e cinco reais), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 007/2013
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Auzier da Rocha & Cia Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Óbidos - Santarém, código L020.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-25,00 (Vinte e cinco reais) para Tarifa Normal, R\$-80,00 (Oitenta reais) para tarifa de camarote, e R\$-100,00 (Cem reais) para tarifa com suíte, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 008/2013
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Cacau & Martins Transporte Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Santarém - Alenquer, código L019.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-25,00 (Vinte e cinco reais) para tarifa normal e R\$-60,00 (Sessenta reais) para tarifa de camarote, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 009/2013
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Romualdo Batista do Amaral Filho.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Óbidos - Santarém, código L020.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-25,00 (Vinte e cinco reais) para tarifa normal e R\$-120,00 (Cento e vinte reais) para tarifa de camarote, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 010/2013
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Costa Guimarães & Guimarães Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Santarém – Alenquer, código L019.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-25,00 (Vinte e cinco reais) para tarifa normal, e R\$-60,00 (Sessenta reais) para tarifa de camarote, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 011/2013
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Rubens V. Aquino Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Santarém - Alenquer, código L019.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-25,00 (Vinte e cinco reais) para tarifa normal, e R\$-60,00 (Sessenta reais) para tarifa de camarote, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.
Nº do Termo Autorizativo Precário: 012/2013
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – José Luis P. Rodrigues - ME.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Santarém - Alenquer, código L019.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-25,00 (Vinte e cinco reais) para tarifa normal, e R\$-60,00 (Sessenta reais) para tarifa de camarote, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 013/2013.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Viação Tapajós Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação das Linhas: Santarém – Juruti, códigos: L008.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: Santarém-Juruti: R\$-65,00 (Sessenta e cinco reais), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 014/2013.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Viação Tapajós Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação das Linhas: Santarém-Monte Alegre, códigos: L007.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: Santarém-Monte Alegre: R\$-37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 015/2013.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Viação Tapajós Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação das Linhas: Santarém – Oriximiná (Porto Trombetas), Código L017.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: Santarém – Oriximiná (Porto Trombetas): R\$-80,00 (Oitenta reais), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 016/2013.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Viação Tapajós Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação da Linha Santarém – Prainha (Monte Alegre).
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: R\$-64,00 (Sessenta e quatro reais), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº do Termo Autorizativo Precário: 018/2013.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Navegação São Domingos Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação das Linhas: Santarém-Juruti, código: L008.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: Santarém-Juruti: R\$-40,00 (Quarenta reais) para tarifa normal e R\$-180,00 (Cento e oitenta reais) para tarifa com suíte, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

.....
Nº DO TERMO AUTORIZATIVO PRECÁRIO: 019/2013.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –ARCON – Navegação São Domingos Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, o Serviço de Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros, na operação das Linhas: Belém – Portel, código: L018.
Vigência: 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.375/99, e nº 3.864/99 e Lei nº 6.099/97.
Valor da tarifa: Belém-Portel: R\$-80,00 (Oitenta reais) para tarifa normal e R\$-280,00 (Duzentos e oitenta reais) para tarifa com suíte, com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa. **Data da assinatura:** 18/02/2013. **Ordenador responsável:** Drº Antonio Bentes de Figueiredo Neto.

RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492470
PORTARIA Nº 130/2013–CAF de 22/02/2013.O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições; RESOLVE:- DESIGNAR o servidor ANTÔNIO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, Técnico em Regulação de Serviços Públicos I, matrícula nº 51472379/1, para substituir ANTONIO COSTA MONTEIRO VALDEZ – GERENTE DE GRUPO TÉCNICO - GTH, matrícula nº 5749190/3, no período de 20/02/2013 a 22/02/201. II- Os efeitos dessa Portaria retroagirão a 20/02/2013.ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO.Diretor Geral



CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492098
Convênio: 1
Exercício: 2013
Objeto: Convênio de Cooperação que celebram o Estado do Pará e o Município de Santa Maria das Barreiras, para delegação ao Estado da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, por intermédio de Contrato de Contrato de Programa.
Valor Total: 0,00
Assinatura: 21/02/2013
Vigência: 21/02/2013 a 21/02/2043
Partes:
Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Concedente: ESTADO DO PARÁ
Interveniente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga



PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492040
PORTARIA Nº 81/2013
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº4.584, de 08 de outubro de 1975;
Considerando o memorando nº 005/2013 – CPE, datado de 25.01.2013;
RESOLVE:
INTERROMPER, a partir de 22.01.2013, o período de gozo de férias da servidora ROZA MARLENE MODOLO, Gerente, matrícula nº 5819903/4, marcadas para 02.01.13 a 31.01.2013, concedidas através da PORTARIA Nº 12/2013, de 07.02.13, publicada no D.O.E. nº. 32340 de 19.02.13; ficando os 10 (dez) dias restante das férias em aberto para definição posterior.
Daniel Nunes Lopes - Respondendo pela Presidência
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 21 de fevereiro de 2013.

MAPA - DOAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492203
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS: